



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO VEREADOR GEORGE GUANABARA

**AO EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA E DEMAIS EDIS.**

O Vereador que subscreve este documento, consubstanciado nas prerrogativas estabelecidas na Lei Orgânica do Municipal, requer, após o devido trâmite regimental e a aprovação desta casa Legislativa, que seja direcionado ao Senhor Chefe do Poder Executivo o seguinte:

**PROJETO INDICATIVO Nº \_\_\_\_\_/2026**

**INSTITUI AS DIRETRIZES DO PROGRAMA MUNICIPAL DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EM GASTRONOMIA, TURISMO E EVENTOS - "SERRA HOSPITALIDADE E SABORES", CRIA O BANCO DE TALENTOS DO TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova:

**Art. 1º.** Fica instituído as diretrizes do Programa Municipal de Qualificação Profissional em Gastronomia, Turismo e Eventos, denominado "**Serra Hospitalidade e Sabores**", com o objetivo de promover a capacitação técnica, a inclusão produtiva e o fortalecimento dos polos gastronômicos e turísticos do município.

**Art. 2º.** São objetivos específicos do Programa:

I - reduzir a escassez de mão de obra qualificada e a alta rotatividade nos setores de turismo e hospitalidade;

II - promover a inclusão produtiva, facilitando o acesso ao primeiro emprego para jovens e a profissionalização de trabalhadores informais;

III - elevar o padrão de excelência no atendimento ao turista e ao cidadão



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100300038003400350033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO VEREADOR GEORGE GUANABARA

serrano.

**Art. 3º.** O público-alvo prioritário compreende:

- I - jovens a partir de 16 (dezesesseis) anos de idade;
- II - pessoas desempregadas, em processo de recolocação profissional ou em situação de vulnerabilidade social;
- III - trabalhadores informais que já atuam na cadeia de serviços turísticos da cidade.

**§ 1º** O Poder Executivo poderá estabelecer percentuais de reserva de vagas nos cursos oferecidos para Pessoas com Deficiência (PcD) e mulheres chefes de família monoparental, visando a equidade de oportunidades.

**Art. 4º.** O Programa será estruturado em módulos de curta e média duração, com ênfase em formação prática e estágio supervisionado obrigatório, abrangendo, prioritariamente, as seguintes áreas:

- I - Cozinha Profissional: foco em gastronomia regional, frutos do mar e boas práticas;
- II - Hospitalidade: bar, coquetelaria, serviço de mesa e atendimento ao cliente;
- III - Gestão de Eventos: postura profissional, ética e organização de receptivos.

**§ 1º** As atividades práticas poderão ser realizadas em regime de vivência técnica em estabelecimentos parceiros.

**Art. 5º.** Sugere-se a criação do "**Banco de Talentos do Turismo da Serra**", plataforma digital gerida pela municipalidade para conectar os alunos egressos do programa às vagas de emprego ofertadas pelo setor privado local.





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO VEREADOR GEORGE GUANABARA

**Art. 6º** Para a execução do programa, o Município poderá firmar convênios e parcerias com:

- I** - Instituições do **Sistema S (SENAC, SEBRAE, SESI)** e escolas técnicas;
- II** - Associações de moradores, associações de quiosqueiros e entidades de classe;
- III** - Empresas da iniciativa privada para disponibilização de espaços para aulas práticas e mentorias.

**Art. 7º** Fica sugerida a criação do "**Selo Serra de Excelência em Hospitalidade**", a ser concedido anualmente às empresas que comprovadamente contratarem egressos do programa ou oferecerem suporte à qualificação profissional.

**Art. 8º** Este Projeto Indicativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", 06 de maio de 2026.

**GEORGE QUEIROZ VIEIRA**  
**GEORGE GUANABARA**  
**VEREADOR (PODEMOS)**  
*(Documento assinado eletronicamente)*





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO VEREADOR GEORGE GUANABARA

**JUSTIFICATIVA**

A presente Indicação Legislativa nasce da necessidade de alinhar o potencial econômico da Serra com a realidade de seu mercado de trabalho. Nosso município é um gigante por natureza: somos o coração econômico do Espírito Santo e detentores de uma diversidade geográfica, urbana e cultural única, que se estende "**do mar à montanha**".

A Serra possui uma vocação turística e gastronômica multifacetada. Temos o privilégio de abrigar balneários de relevância nacional, como **Manguinhos, Jacaraípe e Nova Almeida**, que preservam tradições culinárias e belezas naturais ímpares. Ao mesmo tempo, observamos o crescimento exponencial de centros urbanos modernos e dinâmicos, com destaque para os vibrantes pólos gastronômicos e comerciais de **Colina de Laranjeiras e Morada de Laranjeiras**, que se consolidaram como dois dos maiores eixos de entretenimento da Grande Vitória.

Essa diversidade, que percorre nossas praias, **o agroturismo de nossas áreas rurais** e o pujante comércio de nossos bairros, revela um potencial de crescimento extraordinário. No entanto, o setor produtivo local enfrenta um gargalo histórico e urgente: a escassez de mão de obra qualificada para sustentar essa expansão e garantir um padrão de atendimento que esteja à altura da grandeza de nossa cidade.

O programa "**Serra Hospitalidade e Sabores**" surge para transformar essa realidade. Não se trata de uma simples oferta de cursos isolados, mas de uma política pública integrada de **inclusão produtiva**. Ao focar na formação prática e na parceria com instituições de excelência, como o **Sistema S (SENAC/SEBRAE)** e a iniciativa privada, garantimos que o cidadão serrano não receba apenas um certificado, mas uma verdadeira chave para o mercado de trabalho formal.





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO VEREADOR GEORGE GUANABARA

A criação do **Banco de Talentos** e do **Selo de Excelência** fecha o ciclo dessa política, conectando quem busca oportunidade com quem precisa contratar. O objetivo é claro: garantir que a riqueza gerada pelo turismo e pelo forte comércio da Serra permaneça no município, revertida em salários, dignidade e desenvolvimento social para as nossas famílias.

Ao apresentar este **Projeto Indicativo**, este Parlamento cumpre seu papel de colaborar de forma propositiva com o Poder Executivo, entregando um plano de ação moderno, de baixo custo operacional e alto impacto social. Estamos investindo no maior patrimônio da nossa cidade: o povo serrano e sua capacidade de bem receber.

Sala de Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 06 de maio de 2026.

**GEORGE QUEIROZ VIEIRA**  
**GEORGE GUANABARA**  
**VEREADOR (PODEMOS)**  
*(Documento assinado eletronicamente)*



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100300038003400350033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

